



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.007270/2025-92**

Interessado: **NORMA LUISA MENDOZA SAMANIEGO**

1. Trata-se de recurso apresentado pela Sra. Norma Luisa Mendoza Samaniego, cidadã paraguaia, autuada no Auto de Infração nº 1348_04435_2025, lavrado em 16/09/2025, pela suposta ultrapassagem de 837 dias do prazo de estada legal no país, com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
2. A interessada alega que nunca ultrapassou o prazo de estada em suas viagens ao Brasil, sempre utilizando sua carteira de identidade paraguaia como documento de viagem, e que realizou entradas e saídas regulares, inclusive apresentando comprovantes de check-in e itinerários de voos.
3. Em análise ao Sistema de Tráfego Internacional (STI), verificou-se que a autuada possuía dois perfis distintos, um como NORMA LUISA MENDOZA SAMANIEGO e outro como NORMA LUISA MENDONZA SAMANIEGO, o que ocasionou a não vinculação correta do registro de entrada à saída realizada em 16/09/2025. Tal inconsistência resultou na lavratura indevida do auto de infração, por não ter sido identificado o histórico migratório completo da interessada no momento da fiscalização.
4. Diante da constatação de erro sistêmico na identificação do registro migratório, e considerando que não houve, de fato, ultrapassagem do prazo de estada legal, defere-se o recurso apresentado, com o conseqüente cancelamento do Auto de Infração nº 1348_04435_2025.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 08/10/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142903920&crc=D4ACFC48.
Código verificador: **142903920** e Código CRC: **D4ACFC48**.